



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 388/2023

REQUERENTE: **CÂMARA MUNICIPAL**
Vereador DOUTOR TIAGO CÉSAR COSTA

Em resposta ao requerimento supramencionado, referente as reclamações de moradores da zona rural, acerca da cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, temos a informar o quanto segue:


Sobre o tema CIP, temos a esclarecer que a cobrança se tratou de um erro, sendo que o correto seria cobrar apenas das moradias servidas por iluminação pública, atendidos pela CEMIRIM, conforme consta na Lei Complementar nº 280, de 27/12/2013, em seu artigo 2º.

*“Art. 2º Os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, **servidos por rede de iluminação pública, localizados no Município de Mogi Mirim, são contribuintes da CIP.**”*

Quanto aos valores cobrados indevidamente, recebemos a informação da CEMIRIM, que serão devolvidos na conta referente ao mês de outubro/2023.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade de renovar nossos protestos de estima e consideração.

Mogi Mirim, 04 de outubro de 2023.


Mauro Zeuri
Secretário de Finanças